

## RESOLUÇÃO Nº 016/2016 – CONSUNI

Altera dispositivos da Resolução nº 017/2012 – CONSUNI que, “Cria o Programa Pré-Vestibular Comunitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dispõe sobre o seu funcionamento.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 25179/2015, tomada na sessão de 30 de março de 2016,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 017/2012 - CONSUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Universidade implementará as seguintes ações orientadoras do Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC:

- I – auxiliar o aluno do Pré-Vestibular Comunitário da UDESC na compreensão das disciplinas ofertadas pelo centro;
- II – definir índices e quantificar o desempenho dos alunos do Pré-Vestibular;
- III – fornecer espaço físico, material didático e recursos humanos;
- IV – estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas de acordo com a legislação vigente;
- V – dispor de bolsas de extensão para acadêmicos da UDESC que atuarem como extensionistas do programa.

Parágrafo Único. No caso previsto no inciso V, a concessão de bolsas de extensão dar-se-á em conformidade com o Programa de Bolsas de Extensão.”

Art. 2º Fica incluído o art. 4ºA na Resolução nº 017/2012 - CONSUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4ºA O Coordenador do programa de cada centro participante deverá submeter anualmente à Comissão de Extensão local os relatórios pertinentes a essa ação.

Parágrafo Único. Após aprovado, o relatório final será encaminhado à Pró-reitora de Extensão, Cultura e Comunidade.”

Art. 3º Fica excluído o art. 8º da Resolução nº 017/2012 – CONSUNI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de março de 2016.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONSUNI